

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 003/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora ESTELA TEIXEIRA CANIL.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 435/2017 de 16 de novembro de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, a servidora **ESTELA TEIXEIRA CANIL**, portadora do CPF nº 029.212.727-84, nomeada através da Portaria nº 176/96, investida e empossada em 12 de março de 1996, no cargo de Docente I, Classe A, sob a matrícula nº 4143, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, ou seja, COM PARIDADE, e Art. 19 da Lei Municipal nº 520/2006.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em **R\$ 1.735,45 (mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, como demonstrado abaixo:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Horas Normais	100%	Lei nº 826 de 29/04/2014	R\$ 1.371,90
Adic. Qualif.	2,5%	Lei nº 120 de 12/08/1996	R\$ 34,30
Grat. Hab. Nível Acrescida	15%	Lei nº 245 de 28/12/1999	R\$ 205,78
Triênio (Magistério)	9%	Lei Municipal nº 120/2006	R\$ 123,47
Total			R\$ 1.735,45

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2018. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 31 de janeiro de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE